



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 10.852/2023
FOLHA 314
RUBRICA

CONTRATO Nº 046/2024/PMP
PROC. ADM. Nº 10.852/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA J A LUTIFI SEGUNDO LTDA NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua José Anastácio, s/n. Antigo Matadouro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Augusto César Miranda Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 50021988-6 SSP/SP e do CPF nº 334.416.003-63, residente neste município e a empresa J A LUTIFI SEGUNDO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 49.312.294/0001-86, estabelecida na Av. Cel. Colares Moreira, nº 100, Sala 124, Edif. Los Angeles, Renascença, São Luís-MA. CEP: 65.075-441, representada por seu Representante Legal, senhor Jorge Asséf Lutifi Segundo, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 644.014.303-44, portador do C. N. H. nº 77281934 GEJUSPPC/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 015/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023, processo nº. 021/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Rita-MA, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e equipamentos escolares, para atender a demanda da Secretaria de Educação do município de Pinheiro-MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº. 015/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023, processo nº. 021/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Rita-MA e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FUNDEB FUNDAMENTAL					
ITEM	Descrição	UND.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Armário de aço c/50 escaninhos para pasta AZ	UND	8	R\$ 1.136,00	R\$ 9.088,00
2	Armário de aço roupeiro c/12 vãos pitão P cadeado	UND	11	R\$ 969,41	R\$ 10.663,51
3	Armário de aço roupeiro c/16 vãos pitão P cadeado	UND	7	R\$ 1.401,24	R\$ 9.808,68
4	Arquivo de aço com 04 gavetas para pasta suspensa	UND	6	R\$ 625,71	R\$ 3.754,26
5	Arquivo de aço com 07 gavetas - fichário	UND	14	R\$ 880,40	R\$ 12.325,60
6	Bebedouro de coluna tipo Garraão	UND	6	R\$ 1.045,81	R\$ 6.274,86
7	Bebedouro Industrial com 04 torneiras, inox	UND	3	R\$ 4.318,27	R\$ 12.954,81
8	Cadeira Diretor, giratória, com de altura, com braços	UND	9	R\$ 801,96	R\$ 7.217,64
9	Cadeira fixa polipropileno sem braço	UND	39	R\$ 175,38	R\$ 6.839,82
10	Cadeira fixa tecido	UND	25	R\$ 220,32	R\$ 5.508,00
11	Cadeira presidente, com regulagem de altura	UND	9	R\$ 784,34	R\$ 7.059,06
12	Cadeira secretária giratória, com regulagem de altura	UND	11	R\$ 334,89	R\$ 3.683,79
13	Carteira escolar com prancheta em polipropileno.	UND	100	R\$ 343,70	R\$ 34.370,00
14	Conjunto com mesa e cadeira escolar adulto	UND	38	R\$ 678,59	R\$ 25.786,42
15	Estante aço 05 prateleiras	UND	15	R\$ 343,70	R\$ 5.155,50
16	Estante aço 05 prateleiras c/ reforço	UND	15	R\$ 365,73	R\$ 5.485,95
17	Longarina 03 lugares em polipropileno colorido	UND	14	R\$ 678,59	R\$ 9.500,26
18	Longarina 04 lugares em polipropileno colorido	UND	14	R\$ 740,28	R\$ 10.363,92
19	Mesa 1,00 - sem gavetas mdf	UND	15	R\$ 431,83	R\$ 6.477,45
20	Mesa 1,20 - 02 gavetas mdf	UND	15	R\$ 493,52	R\$ 7.402,80
21	Mesa 1,50 - 03 gavetas mdf	UND	18	R\$ 630,12	R\$ 11.342,16
22	Mesa redonda 1,20, mdf/mdf	UND	15	R\$ 493,52	R\$ 7.402,80
23	Ventilador de coluna - 50cm	UND	18	R\$ 334,89	R\$ 6.028,02
24	Ventilador de parede - 50cm	UND	18	R\$ 317,26	R\$ 5.710,68
25	Ventilador de parede - 60cm	UND	18	R\$ 343,70	R\$ 6.186,60
26	Condicionador de ar, 12.000 BTU'S alimentação 220 volts/60 Hz classe A em consumo de energia	UND	3	R\$ 2.731,97	R\$ 8.195,91
27	Condicionador de ar, 18.000 BTU'S alimentação	UND	3	R\$ 3.692,56	R\$ 11.077,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 10.531/2023
Folha 316

ITEM	Descrição	UND.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
	220 volts/60 Hz classe A em consumo de energia				Rubrica
28	Condicionador de ar, 22.000 BTU'S alimentação 220 volts/ 60 hz Classe A em consumo de energia	UND	3	R\$ 4.847,04	R\$ 14.541,12
29	Condicionador de ar, 24.000 BTU'S alimentação 220 volts/ 60 hz Classe A em consumo de energia	UND	3	R\$ 6.080,83	R\$ 18.242,49
30	Condicionador de ar, 30.000 BTU'S alimentação 220 volts/ 60 hz Classe A em consumo de energia	UND	3	R\$ 6.345,22	R\$ 19.035,66
31	Condicionador de ar, 36.000 BTU'S alimentação 220 volts/ 60 hz Classe A em consumo de energia	UND	3	R\$ 11.104,13	R\$ 33.312,39
32	Condicionador de ar, 60.000 BTU'S alimentação 220 volts/ 60 hz Classe A em consumo de energia	UND	1	R\$ 17.537,47	R\$ 17.537,47
33	Condicionador de ar, 9.000 BTU'S alimentação 220 volts/ 60 hz Classe A em consumo de energia	UND	6	R\$ 2.458,77	R\$ 14.752,62
34	Impressora Multifuncional	UND	6	R\$ 2.203,20	R\$ 13.219,20
TOTAL FUNDEB FUNDAMENTAL					R\$ 386.305,13
FUNDEB INFANTIL					
ITEM	Descrição	UND.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Armário de aço c/50 escaninhos para pasta AZ	UND	4	R\$ 1.136,00	R\$ 4.544,00
2	Armário de aço Pequeno colorido com 2 portas com chave, 1,60	UND	11	R\$ 616,02	R\$ 6.776,22
3	Armário de aço roupeiro c/12 vãos pitão P cadeado	UND	7	R\$ 969,41	R\$ 6.785,87
4	Armário de aço roupeiro c/16 vãos pitão P cadeado	UND	4	R\$ 1.401,24	R\$ 5.604,96
5	Arquivo de aço com 04 gavetas para pasta suspensa	UND	4	R\$ 625,71	R\$ 2.502,84
6	Arquivo de aço com 07 gavetas - fichário	UND	8	R\$ 880,40	R\$ 7.043,20
7	Bebedouro de coluna tipo Garrafão	UND	4	R\$ 1.045,81	R\$ 4.183,24
8	Bebedouro Industrial com 04 torneiras, inox	UND	2	R\$ 4.318,27	R\$ 8.636,54
9	Cadeira Diretor, giratória, com de altura, com braços	UND	6	R\$ 801,96	R\$ 4.811,76
10	Cadeira fixa polipropileno sem braço	UND	26	R\$ 175,38	R\$ 4.559,88
11	Cadeira fixa tecido	UND	16	R\$ 220,32	R\$ 3.525,12
12	Cadeira presidente, com regulagem de altura	UND	6	R\$ 784,34	R\$ 4.706,04
13	Cadeira secretária giratória, com regulagem de altura	UND	7	R\$ 334,89	R\$ 2.344,23
14	Conjunto infantil escolar, com 6 cadeiras e 1 (uma) mesa.	UND	23	R\$ 1.401,24	R\$ 32.228,52
15	Estante aço 05 prateleiras	UND	10	R\$ 343,70	R\$ 3.437,00
16	Estante aço 05 prateleiras c/ reforço	UND	10	R\$ 365,73	R\$ 3.657,30
17	Longarina 03 lugares em polipropileno colorido	UND	9	R\$ 678,59	R\$ 6.107,31
18	Longarina 04 lugares em polipropileno colorido	UND	9	R\$ 740,28	R\$ 6.662,52
19	Mesa 1,00 - sem gavetas mdf	UND	10	R\$ 431,83	R\$ 4.318,30
20	Mesa 1,20 - 02 gavetas mdf	UND	10	R\$ 493,52	R\$ 4.935,20
21	Mesa 1,50 - 03 gavetas mdf	UND	12	R\$ 630,12	R\$ 7.561,44
22	Mesa redonda 1,20, mdf/mdp	UND	10	R\$ 493,52	R\$ 4.935,20
23	Ventilador de coluna - 50cm	UND	12	R\$ 334,89	R\$ 4.018,68
24	Ventilador de parede - 50cm	UND	12	R\$ 317,26	R\$ 3.807,12
25	Ventilador de parede - 60cm	UND	12	R\$ 343,70	R\$ 4.124,40
26	Condicionador de ar, 12.000 BTU'S alimentação 220 volts/60 Hz classe A em consumo de energia	UND	2	R\$ 2.731,97	R\$ 5.463,94
27	Condicionador de ar, 18.000 BTU'S alimentação 220 volts/60 Hz classe A em consumo de energia	UND	2	R\$ 3.692,56	R\$ 7.385,12
28	Condicionador de ar, 22.000 BTU'S alimentação 220 volts/ 60 hz Classe A em consumo de energia	UND	2	R\$ 4.847,04	R\$ 9.694,08
29	Condicionador de ar, 24.000 BTU'S alimentação 220 volts/ 60 hz Classe A em consumo de energia	UND	1	R\$ 6.080,83	R\$ 6.080,83
30	Condicionador de ar, 30.000 BTU'S alimentação 220 volts/ 60 hz Classe A em consumo de energia	UND	1	R\$ 6.345,22	R\$ 6.345,22
31	Condicionador de ar, 36.000 BTU'S alimentação 220 volts/ 60 hz Classe A em consumo de energia	UND	1	R\$ 11.104,13	R\$ 11.104,13
32	Condicionador de ar, 9.000 BTU'S alimentação 220 volts/ 60 hz Classe A em consumo de energia	UND	4	R\$ 2.458,77	R\$ 9.835,08
33	Impressora Multifuncional	UND	4	R\$ 2.203,20	R\$ 8.812,80
TOTAL FUNDEB INFANTIL					R\$ 216.538,09
VALOR GLOBAL					R\$ 602.843,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 10.857/2023
Data: 31/12/2023
Rubrica: [assinatura]

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **até 31/12/2024** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 602.843,22 (seiscentos e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.

Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco Bradesco, AG: 0408 CC: 0048026-6.

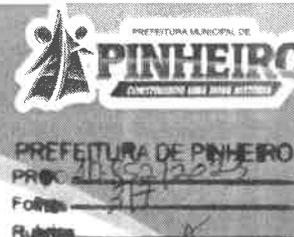
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROT. 11.866/2024
Folhas 3/8
Rubrica

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Famem/MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 10.851/2022
Folhas 319
Rubrica

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 19 de abril de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

JORGE ASSEF LUTIFI SEGUNDO
Data: 22/04/2024 11:03:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jorge Assef Lutifi Segundo
J A LUTIFI SEGUNDO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  CPF nº 960.306.395-34

Nome:  CPF nº 995.304.493-72

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2024	5
EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024	5
EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
ERRATA DO EDITAL E CREDENCIAMENTO FESTA DO DIVINO Nº 02/2024	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
DECRETO N. 29/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	6
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023	59
ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 289/2024	65
PORTARIA Nº 136/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.	66
PORTARIA Nº 141/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.	66
RESENHA DO CONTRATO Nº 136/2024	66
RESENHA DO CONTRATO Nº 141/2024	67
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2022	67
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 243/2024	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	67
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	67
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	68
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 043/2024	68
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 044/2024	68
EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 001/2024	68
EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 002/2024	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	68
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 LEI 14.233/2021	68
HOMOLOGAÇÃO	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	72
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106 E 108/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	73
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	73
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE 03/2024	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024 - SECAF	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024 - SEMAS	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024 - SECAF	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024 - SEMAS	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024 - SEMED	78
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024 - SEMED	78
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024 - SEMUS	79
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024 - SEMUS	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024- SAAE	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024- SAAE	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024- SAAE	80

ESCOLAR-PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIO. Funcional programática: 12.365.0314.2420.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA CRECHE - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIO. Funcional programática: 12.365.0314.2421.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA PRÉ-ESCOLA - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIO. Funcional programática: 12.365.0314.2422.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO AEE - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIO. Funcional programática: 12.365.0314.2424.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIO. Funcional programática: 12.365.0314.2425.0000 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIO. Funcional programática: 12.366.0311.2423.0000 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EJA - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 17/04/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021; Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e Vanessa de Jesus Santos, pela CONTRATADA. **Pinheiro (MA), 17 de abril de 2024.**

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 10.852/2023
Folhas 229
Rubrica

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 83bc0b59801b543ed8cf3236aa7880a9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024-PMP - REF.: PROCESSO Nº 747/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024-PMP - REF.: Processo nº 747/2024; CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da SEC. DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO POVOADO SUDÁRIO - DEMAIS - **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios (30%) produzidos por grupos formais e informais (pessoas físicas) de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais (cooperativas e associações), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede de Educação Básica de Pinheiro - MA, para o ano letivo de 2024, verba FNDE/PNAE, ano de 2024 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 78.986,85 (setenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIO. Funcional programática: 12.361.0311.2424.0000 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-QUILOMBOLA - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIO. Funcional programática: 12.361.0311.2425.0000 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIO. Funcional programática: 12.365.0314.2420.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA CRECHE - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIO. Funcional programática: 12.365.0314.2421.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA PRÉ-ESCOLA - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIO. Funcional programática: 12.365.0314.2422.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO AEE - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIO. Funcional programática: 12.365.0314.2424.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIO. Funcional programática: 12.365.0314.2425.0000 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIO. Funcional programática: 12.366.0311.2423.0000 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EJA - PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 17/04/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021; Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e Lucileia Vaz, pela CONTRATADA. **Pinheiro (MA), 17 de abril de 2024.**

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 54d6d91ae797a0e0c438d79b55ae3725

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024/PMP - REF.: Processo nº 10.852/2023 - Oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2023 de 23 de outubro de 2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita (MA) - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa J A LUTIFI SEGUNDO LTDA. **OBJETO:** fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e equipamentos escolares, para atender a demanda da Secretaria de Educação do município de Pinheiro-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 602.843,22 (seiscentos e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 19/04/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 - SIGNATÁRIOS: Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Jorge Asséf Lutifi Segundo, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 19 de Abril de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 40.852/2023
Folhas 327
Rubrica J

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: dcef42976df7049d966711c9e8af2374

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 55da2574e370f57a7ea8fef5fc551772

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

PORTARIA Nº 034/2024 PIO XII (MA), 22 DE ABRIL DE 2024.

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM			
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	1000000977/2023		
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	015/2023		
MODALIDADE	Pregão Eletrônico		
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde		
OBJETO	Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA		
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 84.930,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e trinta reais)		
VIGÊNCIA INICIAL	22 de Abril de 2024		
VIGÊNCIA FINAL	22 de Abril de 2025		

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO	Centro
CIDADE	Pio XII	ESTADO	Maranhão
REPRESENTANTE	Telson Cruz de Oliveira	CPF	038.122.053-00

Art. 1º- Nomear, JORGE JESUS SANTOS RG nº 046194342012-5, CPF nº 611.369.3353-80, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de COORDENADOR CRIANÇA FELIZ, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL	M B COELHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ	08.478.076/0001-53
ENDEREÇO	RUA SANTO ANTONIO, 215	BAIRRO	CENTRO
CIDADE	Santa Inês	ESTADO	Maranhão
CONTATO	(98) 3653-2476	E-MAIL	XIBARR052476@GMAIL.COM
REPRESENTANTE	MARIANE BEZERRA COELHO	CPF	041.905.203-81

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/04/2024.

Pio XII - MA, 22 de Abril de 2024

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao vigésimo segundo dia do mês de abril de 2024.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 9587e7c35ce8d1694aa80c3b15d16438

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8dd8bd513b5e9795d02ffab888c63961

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM			
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	1000000977/2023		
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	015/2023		
MODALIDADE	Pregão Eletrônico		
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde		
OBJETO	Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA		
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 146.382,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos e oitenta e dois reais)		
VIGÊNCIA INICIAL	22 de Abril de 2024		
VIGÊNCIA FINAL	22 de Abril de 2025		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

2º TERMO DE ADITIVO N.º 151.PE 021/2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO	Centro
CIDADE	Pio XII	ESTADO	Maranhão
REPRESENTANTE	Telson Cruz de Oliveira	CPF	038.122.053-00

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 2º Termo de Aditivo n.º 151.PE 021/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: DR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 63.576.359/0001-21. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, ao contrato nº 151/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023. Fica reajustado o acréscimo total de R\$ 249.022,50 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos), conforme Cláusula Terceira do Contrato Inicial. O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art. art. 65, II, d), da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Contratado R\$ 996.090,00 (Novecentos e noventa e seis mil e Noventa reais), Valor aditivado R\$ 249.022,50 = 25% na quantidade de Serviços do contrato inicial. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de horas máquinas pesadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Turismo e Desenvolvimento Urbano do

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL	M. B. DOS REIS LTDA	CPF/CNPJ	00.482.300/0001-61
ENDEREÇO	RUA DUQUE DE CAXIAS, 115	BAIRRO	CENTRO
CIDADE	Piñga do Maranhão	ESTADO	Maranhão
CONTATO	(99) 9194-4705	E-MAIL	infocell.ringa@gmail.com
REPRESENTANTE	BERLEY BATISTA DOS REIS	CPF	056.554.603-19

Pio XII - MA, 22 de Abril de 2024

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021